



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Introdução

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

2. Processo Administrativo

Número do processo: 030725/2025-11

3. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de câmara de conservação para vacina, destinada a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado.

4. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE SAÚDE	GERSSIHANE FERNANDES LINHARES

5. Equipe responsável pelo presente estudo

Nome	Cargo/função
GERSSIHANE FERNANDES LINHARES	Secretária de Saúde
LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA	Secretária de Planejamento
JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO	Diretor da Divisão de Licitação

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

6. Necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade premente da Secretaria Municipal de Saúde de Condado quanto à ampliação e à adequação da infraestrutura de armazenamento de imunobiológicos, em especial vacinas, no âmbito da rede pública de saúde. Trata-se da aquisição de duas câmaras de conservação para vacinas, do tipo vertical, com capacidade mínima de 180 litros úteis e dotadas de sistema de emergência com autonomia de 48 horas em caso de falta de energia elétrica.

A aquisição justifica-se pela imprescindibilidade de garantir a conservação adequada dos imunobiológicos, assegurando que estes sejam mantidos dentro dos parâmetros técnicos exigidos pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI), coordenado pelo Ministério da Saúde. A inadequação ou insuficiência dos equipamentos atualmente disponíveis coloca em risco a eficácia das vacinas, podendo comprometer a cobertura vacinal da população e, consequentemente, a proteção coletiva contra doenças imunopreveníveis.

¹ Estudo Técnico Preliminar elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Ílios Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Além disso, a atual estrutura de refrigeração existente na Secretaria de Saúde apresenta sinais de obsolescência e limitações operacionais, não atendendo integralmente à demanda crescente de armazenamento de vacinas, especialmente diante da ampliação dos calendários vacinais e das campanhas sazonais de vacinação. A falta de equipamentos com tecnologia adequada e sistemas de emergência eficazes compromete não apenas a integridade dos imunobiológicos, mas também a capacidade de resposta da administração pública municipal em situações emergenciais, como quedas prolongadas de energia ou eventos climáticos extremos.

Nesse sentido, a contratação ora proposta visa mitigar riscos sanitários, promover a melhoria dos serviços públicos de saúde e assegurar a continuidade das ações de imunização no município de Condado. Trata-se, portanto, de medida necessária, urgente e alinhada ao interesse público, pois contribui diretamente para a efetividade das políticas públicas de saúde, a redução de perdas materiais e a promoção da saúde coletiva.

A iniciativa está amparada nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, consagrados na Lei nº 14.133/2021, configurando-se como uma ação preventiva e estratégica para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

7. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.

8. Requisitos da contratação

A definição dos requisitos para a aquisição de câmaras de conservação para vacinas visa garantir a seleção da solução mais eficiente e tecnicamente adequada para atender ao interesse público, assegurando a conformidade com os parâmetros de qualidade, as normas sanitárias vigentes, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a ampla competitividade do certame, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

I. Requisitos Gerais

- a. Os equipamentos a serem adquiridos caracterizam-se como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetiva e adequadamente definidos com base em especificações técnicas disponíveis no mercado e reconhecidas por órgãos técnicos e normativos;
- b. As câmaras de conservação deverão atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Condado, promovendo o armazenamento seguro e contínuo de imunobiológicos, conforme as exigências estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) do Ministério da Saúde;
- c. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem uso anterior em qualquer outra unidade, entregues prontos para operação, acompanhados de todos os acessórios, manuais em português e certificados exigidos, incluindo garantia de fábrica.

II. Requisitos Legais

- a. A licitação observará integralmente os preceitos da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas complementares aplicáveis à aquisição de bens permanentes na administração pública;
- b. Os critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica serão definidos conforme a legislação vigente e constarão expressamente no Termo de Referência e no Edital;
- c. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se isonomia, competitividade e legalidade no certame.

III. Requisitos Técnicos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a. A empresa fornecedora deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de equipamentos com características similares às câmaras de conservação ora licitadas;
- b. Será exigida a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) junto à ANVISA, quando aplicável, conforme a Lei nº 6.360/1976, o Decreto nº 8.077/2013, e a RDC nº 16/2014 da ANVISA;
- c. Os equipamentos deverão atender aos requisitos técnicos mínimos, conforme especificações da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), do PNI, da ANVISA e das normas técnicas da ABNT, garantindo desempenho, segurança e confiabilidade no armazenamento de vacinas;
- d. As câmaras de conservação deverão possuir, no mínimo:
 - Capacidade útil mínima de 180 litros;
 - Configuração vertical, com controle preciso de temperatura;
 - Faixa de temperatura adequada para vacinas (normalmente de +2°C a +8°C);
 - Sistema de monitoramento e alarme de temperatura;
 - Sistema de emergência com autonomia mínima de 48 horas em caso de falta de energia, assegurando a conservação dos imunobiológicos.

IV. Requisitos de Qualidade e Segurança

- a. Os equipamentos deverão possuir certificados de conformidade técnica emitidos por organismos acreditados, conforme regulamentações do INMETRO, da ANVISA e demais órgãos competentes;
- b. Todos os equipamentos deverão ser entregues com garantia mínima de 12 (doze) meses, cobrindo quaisquer defeitos de fabricação, componentes e mau funcionamento, sem custos adicionais para a Administração;
- c. Os produtos deverão estar devidamente embalados, rotulados com número de série e conter identificações permanentes de fábrica;
- d. O fornecedor deverá garantir assistência técnica autorizada durante o período de garantia, bem como disponibilizar reposição de peças e manutenção corretiva e preventiva, se necessário, em prazo previamente estipulado em contrato;
- e. Os equipamentos que demandarem instalação, calibração ou validação de funcionamento deverão ser entregues já instalados e testados, com emissão de termo de aceitação técnica pela unidade de saúde beneficiária.

V. Requisitos de Fornecimento e Logística

- a. A empresa fornecedora deverá possuir capacidade logística e operacional compatível com a entrega dos equipamentos no prazo e nas condições exigidas, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b. O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica aceita pela Administração;
- c. A entrega deverá ser realizada nas unidades de saúde ou local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ocorrer em dias úteis e horário comercial, com prévia comunicação à unidade recebedora;
- d. Todos os custos relacionados ao frete, seguro, embalagem e transporte serão de inteira responsabilidade do fornecedor, não cabendo à Administração qualquer custo adicional;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- e. O recebimento definitivo dos equipamentos ocorrerá somente após verificação do pleno funcionamento, compatibilidade com as especificações técnicas e aceite formal da unidade requisitante;

9. Estimativas das quantidades para contratação

A definição da quantidade de câmaras de conservação para vacinas a ser adquirida foi realizada com base em levantamento técnico e diagnóstico situacional conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde de Condado, considerando os seguintes critérios:

- **Mapeamento da capacidade de armazenamento atual das unidades de saúde** que compõem a rede pública municipal;
- **Crescimento da demanda por imunobiológicos**, em razão da ampliação dos esquemas vacinais estabelecidos pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI), bem como a realização de campanhas periódicas de vacinação;
- **Identificação de unidades de saúde que operam com equipamentos obsoletos ou com capacidade de armazenamento insuficiente**, representando risco à conservação adequada das vacinas e à continuidade dos serviços de imunização;
- **Parâmetros operacionais e logísticos**, incluindo a necessidade de descentralização da armazenagem e a garantia de autonomia em caso de falhas no fornecimento de energia elétrica;

Desse modo, estima-se como necessária a aquisição de 02 (duas) unidades de câmara de conservação para vacinas.

A estimativa quantitativa foi elaborada de forma a evitar tanto o subdimensionamento, que comprometeria a prestação do serviço público de saúde, quanto o superdimensionamento, que poderia acarretar aquisição indevida de bens, em desacordo com os princípios da economicidade e eficiência.

Por fim, destaca-se que a estimativa considera apenas a necessidade atual identificada e pode ser ajustada em futuros processos licitatórios, de acordo com novas demandas que venham a surgir em decorrência de expansão da rede, mudanças nas políticas públicas de vacinação ou outras situações justificadas por avaliação técnica da Secretaria de Saúde.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

10. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de analisar as alternativas disponíveis para a aquisição de câmaras de conservação para vacinas, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Condado, e justificar, sob os aspectos técnico e econômico, a escolha da solução mais adequada à realidade da Administração Pública. A análise está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, isonomia, legalidade e interesse público, estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

1. Alternativas Possíveis para Atender à Demanda

A Administração avaliou diferentes formas de contratação para viabilizar a aquisição dos equipamentos, conforme descrito a seguir:

Alternativa 1 – Produção própria ou montagem local de equipamentos de conservação de vacinas

- Esta alternativa foi descartada por ser tecnicamente e economicamente inviável no âmbito municipal, considerando que:
 - Exigiria infraestrutura técnica e industrial altamente especializada, bem como mão de obra qualificada, o que excede a capacidade operacional do município;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- ❑ Demandaria certificações e registros junto à ANVISA, INMETRO e demais órgãos reguladores, o que implicaria custos elevados e trâmites burocráticos complexos;
- ❑ Implicaria investimento inicial desproporcional ao objeto da contratação, sendo incompatível com o orçamento disponível e com os princípios da economicidade e da razoabilidade.

Alternativa 2 – Adesão a atas de registro de preços de outros entes federativos ou consórcios públicos

- Esta alternativa foi considerada, mas foi descartada por razões técnicas e operacionais, como:
 - ❑ Incompatibilidade entre as especificações técnicas exigidas pela Secretaria de Saúde e os itens disponíveis nas atas vigentes consultadas;
 - ❑ Restrição de marcas, modelos ou condições logísticas que não se adequam à realidade local de entrega e instalação;
 - ❑ Perda de autonomia administrativa e contratual, já que a execução da ata depende das condições estipuladas por outro ente, o que pode comprometer o atendimento ágil e eficaz da demanda local.

Alternativa 3 – Aquisição via Pregão Eletrônico

- Esta alternativa se mostrou a mais viável e vantajosa do ponto de vista técnico, operacional e econômico, considerando que:
 - ❑ Permite à Administração definir com exatidão as especificações técnicas mínimas exigidas para os equipamentos, garantindo o atendimento integral à finalidade pública;
 - ❑ Assegura ampla competitividade, por meio de lances eletrônicos sucessivos, o que contribui para a obtenção de preços mais vantajosos;
 - ❑ Possibilita a contratação única e imediata dos itens necessários, sem comprometer os fluxos orçamentários futuros com saldos contratuais não utilizados, como poderia ocorrer em contratações por registro de preços.

II. Justificativa Técnica da Escolha

A contratação direta via **Pregão Eletrônico na forma tradicional**, com entrega integral dos equipamentos, foi identificada como a solução mais aderente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Condado, por apresentar as seguintes vantagens técnicas:

- a. **Atendimento às exigências sanitárias e operacionais da rede pública de saúde:** A escolha de câmaras de conservação com especificações técnicas rigorosas — como capacidade mínima de 180 litros úteis, sistema de refrigeração adequado à conservação de vacinas e autonomia de 48 horas em caso de falha no fornecimento de energia — permite alinhamento com as normas técnicas do Programa Nacional de Imunizações (PNI), da ANVISA e da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS).
- b. **Controle sobre a execução contratual:** A contratação direta, com entrega total e imediata dos itens, facilita o acompanhamento técnico pela equipe responsável, permitindo verificação detalhada das condições de entrega, funcionamento, instalação e garantia, com maior segurança para a Administração.
- c. **Padronização do parque de equipamentos da rede de saúde:** A aquisição de equipamentos com características técnicas uniformes contribui para a facilidade de operação, capacitação de pessoal e manutenção preventiva, além de promover economia na gestão de suporte técnico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

III. Justificativa Econômica da Escolha

Do ponto de vista econômico, a adoção do Pregão Eletrônico é a solução mais vantajosa para o município, pelos seguintes motivos:

a. Otimização dos recursos públicos com entrega única e pontual: A contratação prevê apenas a quantidade necessária para atender à demanda atual, evitando estoques ociosos e gastos com armazenamento ou depreciação de bens ainda não utilizados.

b. Economia com competitividade em ambiente eletrônico: A modalidade eletrônica favorece ampla participação de fornecedores, inclusive de outras regiões, promovendo lances sucessivos que tendem a reduzir os preços praticados no mercado tradicional.

c. Maior previsibilidade orçamentária e financeira: Como o contrato prevê a aquisição de quantidades definidas e de entrega integral, a Administração pode planejar com exatidão o impacto orçamentário da despesa, sem a necessidade de reservas para futuras execuções parciais.

d. Redução de riscos administrativos: Evita-se o risco de saldo contratual não executado, comum em atas de registro de preços, o que favorece maior agilidade na execução e liquidação da despesa.

IV. Conclusão

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a aquisição direta por meio de Pregão Eletrônico tradicional, com entrega integral dos equipamentos, representa a solução mais adequada, segura e vantajosa para o município de Condado. Essa modalidade permite atender plenamente às necessidades da Secretaria de Saúde, observando os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de garantir o fornecimento de bens essenciais à conservação adequada de vacinas, contribuindo para a proteção da saúde da população.

11. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com o objetivo de assegurar que os preços para o fornecimento de câmara de conservação para vacina esteja em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A estimativa visa garantir que a contratação ocorra dentro dos limites orçamentários da Administração Municipal, assegurando o adequado planejamento e evitando a ocorrência de sobrepreço ou subpreço.

I. Pesquisa de Mercado

Foi realizada uma pesquisa de mercado extensiva, que envolveu a coleta de informações sobre os preços praticados para o fornecimento de câmara de conservação para vacina. A pesquisa considerou, principalmente, os seguintes canais:

- **Plataforma Banco de Preços:** O município adquiriu a ferramenta **Banco de Preços, versão Plus**, que é amplamente utilizada na Administração Pública para realizar pesquisas detalhadas e comparações de preços. Esta plataforma reúne informações sobre preços praticados em processos licitatórios realizados por diversos órgãos públicos, além de fornecer acesso a uma base de dados com mais de **250 milhões de preços e 35,5 milhões de itens** homologados. O uso desta plataforma garantiu a obtenção de preços atualizados e representativos, de acordo com as necessidades do município e com a legislação vigente;
- **Fornecedores Locais:** Também foram consultados fornecedores locais, de modo a capturar preços praticados no mercado regional, levando em consideração a especificidade dos produtos e as condições de fornecimento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOMO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- **Licitações Similares em Outros Municípios da Paraíba:** Foram analisados resultados de processos licitatórios realizados em outros municípios do Estado da Paraíba, que envolvem a aquisição de produtos similares, o que possibilitou a comparação de preços e a verificação da adequação dos valores praticados.

II. Método para Obtenção do Preço Estimado

Para definição do valor estimado da contratação, foi adotado o **método da média aritmética simples** dos preços unitários obtidos na pesquisa. Esse critério foi escolhido por representar de maneira equilibrada os valores praticados no mercado, sem comprometer a viabilidade da contratação e garantindo a justa remuneração dos fornecedores.

As etapas seguidas para a obtenção do valor estimado foram as seguintes:

1. **Coleta de Preços:** Foram levantados preços unitários de câmara de conservação para vacina com base nas especificações a serem contratadas, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado.
2. **Cálculo da Média Aritmética:** Para cada item pesquisado, foi calculada a média aritmética dos preços obtidos nas diferentes fontes, considerando a compatibilidade das especificações e unidades de medida.
3. **Cálculo do Valor Global Estimado:** O valor total da contratação foi estimado com base na multiplicação dos preços médios unitários pelas quantidades previstas no planejamento da Administração.

III. Da justificativa para adoção do orçamento sigiloso

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymier e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymier e Dios (2014),



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Ora, é cediço que quando o licitante proponente tem conhecimento acerca do valor máximo a ser pago pela administração na aquisição de determinado objeto, ou na contratação de algum serviço, a tendência é que a proposta apresentada seja influenciada por tal informação, o que muitas vezes reflete um resultado não tão vantajoso ao final do certame.

Nesse sentido, muito bem ressalta Ronny Charles em artigo acerca do tema:

"Assim, em uma licitação para a contratação de determinado serviço, quando a Administração informa previamente o preço máximo que aceita pagar, ela cria um incentivo econômico para que o fornecedor utilize este valor como referência de proposta, mesmo que seu preço real seja inferior. Este comportamento é muito comum, notadamente quando se adota o procedimento de lances, sem desclassificação das propostas com valores mais elevados, característico do pregão eletrônico. A possibilidade de reduzir, ou não, sua proposta através de lances sucessivos, de acordo com o nível de competitividade do certame e a necessidade, garante um incentivo à maximização dos preços, no momento da apresentação das propostas, sem risco de desclassificação.

Noutro diapasão, sem a baliza do preço máximo estimado, as propostas podem representar, com maior fidedignidade, o preço que o mercado oferece para tal pretensão contratual. Assim, com o orçamento sigiloso, sem a referência máxima informada pela Administração, os licitantes tenderiam a apresentar propostas de acordo com suas próprias estimativas, deixando de usar a referência maior para maximizar seus lucros." (Torres, 2022, p. 01)

Em complemento, Egon Bockmann Moreira e Fernando Vernalha Guimarães lembram que:

"[...] o orçamento sigiloso, além de ultrapassar a proteção contra conluios, garante a obtenção de propostas mais vantajosas, mesmo em um procedimento sem corrupção, dificultando a prévia coordenação entre os concorrentes. Segundo os autores, a veiculação precedente do orçamento pode inibir a prática de descontos mais significativos, eis que os interessados têm incentivos para oferecer preços mais aproximados àquele que a Administração já estimou para a contratação." (Moreira; Guimarães, 2012, p. 158)

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do fornecimento, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma, esta Equipe de Planejamento da Contratação justifica a adoção do orçamento sigiloso para o certame, na qual, o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

IV. Conclusão

Com base nas informações coletadas e no tratamento dos dados conforme descrito, chegou-se a uma estimativa de valor compatível com os preços de mercado, assegurando que a contratação seja vantajosa, eficiente e atenda às diretrizes legais.

A estimativa final reflete o compromisso da Administração Municipal com a boa gestão dos recursos públicos, pautando-se pela economicidade, transparência e planejamento responsável.

Segue em anexo, tabela com as especificações, quantitativos e valores unitários de referência dos bens a serem adquiridos.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

12. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição, via Pregão Eletrônico, de duas câmaras de conservação para vacinas, destinadas ao fortalecimento da infraestrutura das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Condado-PB. Trata-se de uma medida estratégica para garantir a manutenção adequada da cadeia de frio, requisito essencial para assegurar a eficácia e a segurança dos imunobiológicos armazenados e distribuídos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação está fundamentada na necessidade de substituir ou ampliar o parque tecnológico existente, assegurando o armazenamento seguro de vacinas e imunoterápicos em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI), pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS).

I. Características da Solução

A solução contempla a aquisição de equipamentos essenciais para o adequado armazenamento de imunobiológicos, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

- Câmara de conservação para vacinas, do tipo vertical, com:
 - Capacidade útil mínima de 180 litros;
 - Configuração vertical, com controle preciso de temperatura;
 - Faixa de temperatura adequada para vacinas (normalmente de +2°C a +8°C);
 - Sistema de monitoramento e alarme de temperatura;
 - Sistema de emergência com autonomia mínima de 48 horas em caso de falta de energia, assegurando a conservação dos imunobiológicos.

II. Exigências de Qualidade e Padrões Técnicos

Para garantir a qualidade, durabilidade e segurança dos equipamentos, a solução proposta exige que:

- Os equipamentos sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica e com fabricação recente (não superior a 12 meses);
- Estejam certificados pelo INMETRO e, quando aplicável, registrados ou isentos de registro na ANVISA, conforme a natureza do equipamento;
- Sejam entregues com manuais técnicos em português, instruções de instalação, operação e manutenção preventiva;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Apresentem número de série individual, identificação permanente de fabricação e etiquetas com informações técnicas visíveis;
- Sejam fornecidos embalados de forma segura, com proteção contra choques, umidade e demais fatores que possam comprometer a integridade do produto;
- Cumpram rigorosamente as normas da ABNT, ANVISA e Ministério da Saúde relativas ao armazenamento de vacinas.

III. Manutenção, Suporte Técnico e Garantia

Considerando a natureza crítica do uso das câmaras de conservação para vacinas, serão exigidos requisitos específicos quanto à manutenção e suporte técnico, conforme descrito abaixo:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, cobrindo defeitos de fabricação, falhas de componentes e mau funcionamento;
- O fornecedor deverá possuir ou indicar assistência técnica autorizada no território nacional, com atendimento presencial ou remoto;
- A empresa contratada deverá fornecer, durante o período de garantia:
 - Reposição de peças defeituosas ou com desgaste prematuro, sem custos adicionais;
 - Serviços de manutenção corretiva, em prazos compatíveis com a criticidade do equipamento;
 - Suporte técnico e orientações operacionais, inclusive com possibilidade de treinamento básico aos servidores indicados pela Secretaria de Saúde;
- No caso de constatação de defeito de fabricação ou avarias no transporte, será exigida a substituição imediata do equipamento, conforme previsto no contrato.

IV. Logística de Entrega e Responsabilidades do Fornecedor

O fornecimento deverá atender aos seguintes parâmetros logísticos e contratuais:

- Entrega integral dos equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- Os equipamentos deverão ser entregues nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em data previamente agendada;
- O fornecedor será responsável por:
 - Transporte, seguro, embalagem e demais encargos logísticos até o local de entrega, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
 - Fornecimento da Nota Fiscal eletrônica, guias de remessa e documentação técnica de cada equipamento;
 - Instalação e funcionamento adequado do equipamento, quando for necessário para seu correto desempenho técnico (ex: configuração de alarmes, verificação de estabilidade térmica);
 - Fornecimento de termo de entrega e aceite técnico assinado pela unidade recebedora.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

V. Modalidade de Contratação

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, que possibilita a obtenção de propostas competitivas de diversos fornecedores, assegurando a melhor relação custo-benefício.

VI. Modo de Disputa

A escolha do modo de disputa **aberto e fechado** para a presente contratação é fundamentada na busca pela melhor relação custo-benefício, pela maximização da competitividade e pelo fortalecimento da transparência e da eficiência no processo licitatório. A combinação desses dois modos visa alcançar o equilíbrio ideal entre a competitividade das propostas iniciais e a negociação dinâmica das melhores condições para a Administração Pública.

a. Modo de Disputa Aberto

O modo de disputa aberto proporciona uma maior transparência no processo licitatório, uma vez que as propostas dos licitantes são abertas publicamente. Isso contribui para que os participantes possam avaliar as propostas concorrentes de forma clara e objetiva, sem o risco de manipulações ou favorecimentos. A transparência no processo, garantida pela publicidade das propostas, assegura o respeito aos princípios da legalidade e impessoalidade, fundamentais no processo de contratação pública.

Além disso, o modo aberto favorece a ampliação da competitividade nas fases iniciais, permitindo que todos os licitantes possam tomar conhecimento das condições oferecidas e se preparar adequadamente para a próxima etapa. A fase aberta oferece ainda a oportunidade para que os fornecedores apresentem propostas mais ajustadas à real necessidade da Administração, refletindo o princípio da eficiência, ao garantir que a Administração obtenha o melhor produto, com a melhor qualidade e o preço mais vantajoso.

b. Modo de Disputa Fechado

O modo de disputa fechado entra em cena após a divulgação das propostas iniciais, proporcionando aos licitantes a possibilidade de apresentar lances adicionais, o que incrementa a competitividade. Esta fase é particularmente importante para que os licitantes possam otimizar suas ofertas com base nas propostas já apresentadas, incentivando uma negociação mais precisa e a obtenção de melhores condições comerciais para a Administração Pública. O caráter fechado desta etapa garante que, ao final, o licitante que ofereceu a melhor proposta se destaque, sem que haja interferências externas ou manipulações no processo.

O modo de disputa fechado tem a função de potencializar a concorrência, permitindo que a negociação entre os licitantes seja mais flexível e dinâmica. A fase de lances reduz, assim, as chances de que a licitação seja vencida por uma proposta inicial não otimizada, favorecendo as melhores condições para a Administração Pública.

c. Princípios e Benefícios Associados ao Modo de Disputa Aberto e Fechado

A escolha do modo de disputa aberto e fechado foi cuidadosamente fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que prevê a utilização de diferentes modalidades de disputa para assegurar a eficiência no processo licitatório e a maximização da competitividade. A combinatória entre as etapas abertas e fechadas proporciona uma maior flexibilidade no processo licitatório, o que resulta em uma aproximação das ofertas às necessidades da Administração.

- **Aumento da Competitividade:** O modo de disputa fechado permite uma maior redução de preços, pois os licitantes competem para oferecer as melhores condições após conhecerem as propostas anteriores;
- **Eficiência e Economia:** A utilização do modo aberto permite à Administração garantir uma análise detalhada e transparente das propostas, enquanto a fase fechada proporciona um ajuste nas condições, resultando em uma proposta mais vantajosa;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- **Transparência e Publicidade:** O processo de abertura pública das propostas fortalece a transparência e a legalidade do processo licitatório, atendendo aos princípios que regem a administração pública;
- **Maximização da Melhoria nas Ofertas:** A etapa fechada possibilita que os licitantes tenham um último momento para ajustar suas ofertas conforme a concorrência, maximizando o interesse público.

d. Conclusão da Justificativa

Dessa forma, a adoção do modo de disputa aberto e fechado visa atender de forma eficiente às necessidades da Administração Pública, proporcionando maior competitividade, transparência, e eficiência no processo licitatório, enquanto assegura preços mais vantajosos e melhores condições comerciais para a execução do objeto contratual. A escolha desse modelo reflete o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos e a busca pela contratação mais vantajosa, sempre respeitando os princípios da moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

VII. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando as disposições da Lei 14.133/2021, especificamente no que se refere à participação de empresas em consórcio nas licitações públicas, esta seção apresenta a fundamentação para a vedação da participação de empresas nessa modalidade para o presente processo, conforme justificativas abaixo elencadas:

- a. **A natureza do objeto licitado** – A aquisição não demanda a complexidade técnica ou financeira que justifique a formação de consórcios, como previsto no Art. 15 da Lei 14.133/2021, que permite sua formação principalmente em contratações mais complexas;
- b. **O princípio da competitividade** – O Art. 5º da Lei 14.133/2021 estabelece a competitividade como um dos princípios a serem observados na aplicação da lei. A formação de consórcios poderia reduzir o número de participantes independentes no certame, afetando a dinâmica competitiva do processo licitatório;
- c. **Gestão de contratos simplificada** – A gestão de contratos resultantes de consórcios é naturalmente mais complexa do que a gestão de contratos com um único fornecedor, e tal complexidade não é justificada para aquisição, em conformidade com o Art. 7º e seus princípios de segurança jurídica e eficiência;
- d. **Agilidade no processo licitatório** – Nos termos do Art. 26 da Lei 14.133/2021, o processo licitatório busca a simplicidade e celeridade. A participação de consórcios poderia acarretar atrasos e complicações desnecessárias para a contratação;
- e. **Riscos associados à formação de consórcios** – O Art. 15 da mesma Lei prevê que a responsabilidade dos integrantes de um consórcio é solidária, o que pode ocasionar riscos jurídicos e financeiros adicionais à Administração Pública. Estes riscos são desproporcionais em relação à natureza e ao escopo do objeto a ser licitado nesta ocasião.

Em vista das razões apresentadas e fundamentadas na Lei 14.133/2021, a posição adotada é pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio para o processo em epígrafe, garantindo assim um processo licitatório mais ágil, transparente e competitivo.

VIII. Benefícios da Solução

A implementação da presente solução proporcionará benefícios técnicos, operacionais e sociais relevantes, tais como:

- **Fortalecimento da rede pública de saúde**, por meio da ampliação da capacidade de armazenamento seguro de vacinas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- **Redução de perdas de imunobiológicos**, evitando descartes por falhas na conservação ou picos de temperatura;
- **Melhoria na resposta a surtos epidemiológicos**, campanhas de vacinação e ampliação de coberturas vacinais;
- **Adequação às normas sanitárias vigentes**, assegurando o cumprimento das exigências legais e regulamentares do PNI, ANVISA e OPAS;
- **Eficiência na gestão pública**, com controle orçamentário preciso e aquisição pontual dos equipamentos necessários.

IX. Conclusão:

A aquisição de câmaras de conservação para vacinas, por meio de Pregão Eletrônico com entrega única, representa uma solução técnica adequada, legalmente compatível e economicamente vantajosa para o município de Condado-PB. Trata-se de uma medida estratégica para garantir a continuidade e a qualidade das ações de imunização, com impacto direto na promoção da saúde pública e na prevenção de doenças imunopreveníveis.

A proposta atende aos princípios da administração pública, com destaque para a eficiência, legalidade, padronização, segurança sanitária, economicidade e sustentabilidade, assegurando à população o acesso a serviços de saúde mais estruturados e confiáveis.

13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Por se tratar de objeto divisível, a adjudicação do Pregão Eletrônico será por item.

O critério de MENOR PREÇO POR ITEM, oferece mais segurança, além de vantagem econômica e técnica para a administração, nesse caso.

Sobre essa matéria, o TCU editou a seguinte súmula:

"SÚMULA Nº 247"

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (grifo nosso)

A favorabilidade do parcelamento desta contratação está justificada nos seguintes aspectos:

- a. **A Promoção da Competitividade** - O parcelamento do objeto em itens possibilita a ampliação da competição, permitindo que mais fornecedores, especialmente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), possam participar do certame, conforme estímulo do Art. 4º da Lei 14.133. Isso pode resultar na otimização do custo total de aquisição através da obtenção de melhores propostas;
- b. **O Aproveitamento das Peculiaridades do Mercado Local** - A divisão em itens pode favorecer fornecedores locais que talvez não conseguissem suprir a totalidade dos materiais, mas que podem oferecer melhores condições para entregas parciais, impulsionando assim a economia local;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- c. O Princípio da Economicidade - O parcelamento pode contribuir para a prevenção de aquisições em excesso e estocagem desnecessária de materiais, garantindo a aquisição de quantidades mais alinhadas com o consumo efetivo, de acordo com o Art. 40 da Lei 14.133;
- d. A Flexibilidade na Gestão de Contratos - Ter contratos segmentados por itens ou grupos de itens pode facilitar a administração dos mesmos, possibilitando maior controle na entrega, armazenamento e distribuição dos materiais;
- e. O Atendimento a Diferentes Especificações Técnicas - Considerando que os materiais a serem adquiridos compreendem uma gama variada de itens, o parcelamento permite especificações técnicas mais detalhadas para cada grupo de materiais, promovendo um atendimento mais preciso às necessidades da Secretaria.

Considerando os aspectos acima, e alinhado às diretrizes de planejamento e gestão de contratações públicas, conclui-se que o parcelamento da contratação em itens é a abordagem mais vantajosa para a Administração Pública e está em conformidade com a legislação aplicável. É importante ressaltar que o parcelamento em itens não deverá comprometer a integridade do objeto e a qualidade dos produtos adquiridos, garantindo-se o cumprimento das finalidades previstas pelas Secretarias.

Assim, faz-se justificado o critério adotado.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

15. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Para garantir a efetividade e conformidade no referido processo de aquisição, serão adotadas as seguintes providências:

- a. Elaboração do Termo de Referência, estabelecendo especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade dos materiais, bem como cláusulas claras sobre os direitos e deveres das partes, regime de execução, forma de pagamento, penalidades e prazo de entrega;
- b. Estruturação de um plano de gestão de riscos para identificar, mitigar e monitorar potenciais problemas durante todo o processo de contratação;
- c. Definição do processo de seleção dos fornecedores, incluindo critérios para julgamento das propostas e habilitação técnica e econômica dos licitantes;
- d. Desenvolvimento de planos para a logística de retirada e armazenamento dos materiais, assegurando que eles estejam disponíveis quando necessários;
- e. Estabelecimento de métodos de inspeção e aceitação dos materiais, garantindo conformidade com os termos contratuais;
- f. Planejamento para publicação do edital, garantindo ampla divulgação e transparência do processo licitatório;
- g. Implementação de ações para incentivar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o estabelecido no art. 4º da Lei 14.133/2021 e Regulamento Municipal que trata sobre o assunto;
- h. Realização de sessões de esclarecimento sobre o processo licitatório para potenciais licitantes, aumentando a competitividade e equidade do processo;
- i. Designação de equipe técnica capacitada para a gestão do contrato, inclusive na fase de execução, fiscalizando o cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- j. Definição dos mecanismos de controle e acompanhamento da qualidade dos produtos;
- k. Estabelecimento de um canal de comunicação efetivo entre a Secretaria de Saúde e os fornecedores, a fim de resolver questões operacionais de forma ágil;
- l. Capacitação dos servidores envolvidos no processo de contratação para assegurar o entendimento e a aderência à Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

I. Possíveis Impactos Ambientais

- a. **Consumo de energia elétrica (impacto durante a operação):** As câmaras de conservação funcionam de forma contínua, 24 horas por dia, exigindo consumo permanente de energia elétrica, o que pode contribuir para o aumento da demanda energética e emissão indireta de gases de efeito estufa (GEE), dependendo da matriz energética utilizada.
- b. **Uso de gases refrigerantes (impacto na fabricação e manutenção):** Os sistemas de refrigeração dos equipamentos normalmente utilizam gases com potencial de aquecimento global (PAG) e potencial de destruição da camada de ozônio (PDO), se não forem do tipo ecológico.
- c. **Geração de resíduos eletroeletrônicos (impacto no descarte):** Ao fim da vida útil, os equipamentos se tornam resíduos eletrônicos (e-lixo), compostos por metais, plásticos, placas eletrônicas e fluidos refrigerantes, que requerem descarte ambientalmente adequado.
- d. **Transporte e logística (impacto indireto):** A entrega, instalação e eventual manutenção dos equipamentos envolvem deslocamentos que geram emissão de CO₂ e consumo de combustíveis fósseis.

II. Medidas Mitigadoras e de Prevenção

Com base nos impactos identificados, propõem-se as seguintes exigências e práticas de mitigação ambiental no âmbito da contratação:

- a. **Eficiência energética:** Os equipamentos deverão possuir, preferencialmente, selo de eficiência energética A do INMETRO (Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE), ou equivalente, visando à redução do consumo energético durante a operação contínua.
- b. **Utilização de gás refrigerante ecológico:** Deverá ser exigido que os sistemas de refrigeração utilizem gases livres de CFCs e HCFCs, com baixo ou nulo potencial de destruição da camada de ozônio (PDO) e baixo potencial de aquecimento global (PAG), como R600a (isobutano) ou R290 (propano), ambos ambientalmente seguros.
- c. **Embalagens recicláveis ou reutilizáveis:** As embalagens utilizadas no transporte e entrega dos equipamentos deverão ser, preferencialmente, compostas por materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, de forma a minimizar a geração de resíduos sólidos.
- d. **Manutenção preventiva:** A exigência de garantia de 12 meses e assistência técnica contribui para a prolongação da vida útil dos equipamentos e a redução de descarte precoce, evitando a geração antecipada de resíduos.
- e. **Planejamento de rotas logísticas:** É recomendável que o fornecedor, sempre que possível, adote rotas otimizadas para a entrega dos equipamentos, de forma a reduzir emissões de carbono e custos com transporte.

III. Conclusão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Embora os impactos ambientais dessa contratação não sejam de grande escala, é fundamental que a Administração Pública incorpore critérios de sustentabilidade ambiental em todas as etapas do processo, desde a aquisição até o descarte.

17. Resultados pretendidos

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência operacional e melhoria na gestão dos recursos públicos, especialmente no que se refere ao armazenamento seguro e contínuo de imunobiológicos utilizados no âmbito da atenção básica em saúde.

A aquisição de câmaras de conservação para vacinas, com especificações técnicas adequadas e tecnologia atualizada, representa uma solução estratégica para o fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde, assegurando a eficácia das ações de imunização e a integridade dos insumos biológicos, com reflexos diretos na prevenção de doenças, redução de custos e aprimoramento da capacidade técnica das unidades de saúde.

I. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade

A contratação visa proporcionar economia de recursos públicos por meio dos seguintes resultados:

- a. Redução de perdas e desperdícios de vacinas:** Com a aquisição de equipamentos modernos, eficientes e dotados de sistemas de controle de temperatura e alarme, espera-se reduzir significativamente as perdas de vacinas ocasionadas por falhas de conservação, evitando a necessidade de reposição de imunobiológicos descartados por comprometimento técnico.
- b. Diminuição de custos indiretos com surtos e reinoculações:** Ao garantir o armazenamento adequado dos imunizantes, a Administração evita falhas em campanhas vacinais e reinoculações, que geram custos adicionais com logística, pessoal, deslocamentos e material de consumo.
- c. Prolongamento da vida útil dos equipamentos:** Com a exigência de garantia mínima, suporte técnico e manutenção preventiva, espera-se que os equipamentos mantenham plena funcionalidade por períodos superiores a cinco anos, gerando retorno financeiro a médio prazo e reduzindo a necessidade de aquisições frequentes.
- d. Otimização do gasto energético:** Com a exigência de equipamentos com selo de eficiência energética, a contratação contribui para menor consumo de eletricidade, o que reduz os custos operacionais mensais das unidades de saúde.

II. Resultados Pretendidos em Termos de Aproveitamento dos Recursos Humanos

A contratação também tem como objetivo otimizar o uso da força de trabalho da Secretaria de Saúde, por meio dos seguintes resultados:

- a. Redução da sobrecarga de profissionais de saúde:** Com câmaras de conservação modernas e confiáveis, minimiza-se o tempo dedicado pelos profissionais ao monitoramento manual da temperatura, permitindo que se concentrem nas atividades assistenciais e operacionais.
- b. Aumento da segurança operacional:** A presença de alarmes sonoros e visuais, sensores de temperatura e sistemas de emergência para falta de energia reduz a necessidade de monitoramento constante e amplia a segurança para a tomada de decisões em situações de risco.
- c. Melhoria na organização do fluxo de trabalho:** Equipamentos padronizados e com boa capacidade de armazenamento promovem melhor organização da cadeia de frio, facilitando a manipulação, o controle de estoque e a rastreabilidade das vacinas.

III. Resultados Pretendidos em Termos de Aproveitamento de Recursos Materiais e Logísticos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a. **Racionalização de espaço físico nas unidades de saúde:** A aquisição de câmaras verticais, com prateleiras reguláveis e boa capacidade útil, possibilita o armazenamento de diferentes tipos de vacinas em um único equipamento, otimizando o uso do espaço físico.
- b. **Padronização de equipamentos:** A padronização dos modelos utilizados facilita a capacitação dos profissionais, a manutenção corretiva e a aquisição futura de peças e componentes, gerando economia e ganho de escala.
- c. **Maior previsibilidade e controle da cadeia de frio:** O uso de equipamentos confiáveis proporciona maior estabilidade térmica e melhor planejamento da utilização dos insumos, reduzindo emergências e a necessidade de transporte emergencial entre unidades.

IV. Considerações Finais

A contratação das câmaras de conservação para vacinas, portanto, representa uma ação eficiente e economicamente justificada, promovendo melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais, alinhada aos princípios da administração pública, em especial:

- Eficiência;
- Economicidade e otimização dos recursos públicos;
- Continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde;
- Sustentabilidade na gestão de insumos e na conservação de vacinas.

Espera-se, com isso, fortalecer o Sistema Municipal de Saúde, garantindo serviços mais seguros, eficazes e sustentáveis à população do município de Condado-PB.

18. Conclusão

O processo de contratação para aquisição de câmara de conservação para vacina, destinada a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado, é considerado viável e razoável, conforme as justificativas a seguir que se fundamentam na Lei 14.133:

- a. A contratação está alinhada com os princípios de legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público, tal como orienta o Art. 5º da Lei 14.133, representando a melhor alternativa para gerar o resultado mais vantajoso para a administração pública e para a comunidade do município de Condado;
- b. Está assegurada a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o Art. 11 da Lei 14.133, considerando o ciclo de vida dos materiais, sua durabilidade e adequação ao uso, garantindo também a segurança dos usuários;
- c. O levantamento de mercado realizado, conforme o Art. 23, evidenciou que os preços estimados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, proporcionando uma contratação economicamente viável;
- d. O planejamento da contratação contempla um estudo técnico preliminar detalhado, em consonância com o Art. 18, que demonstra a necessidade do material e o interesse público envolvido;
- e. A descrição da necessidade da contratação é fundamentada profissionalmente, de modo a apresentar a solução mais adequada em termos técnicos e econômicos, observando-se integralmente as condições estabelecidas pelo Art. 18, Inciso I;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- f. Foram avaliados todos os impactos ambientais potenciais e medidas mitigadoras apropriadas foram consideradas, conforme Art. 18, inciso XII, garantindo-se assim o cumprimento do princípio do desenvolvimento nacional sustentável;
- g. A segregação de funções foi observada durante o processo de planejamento, assegurando a redução da possibilidade de ocorrência de fraudes e a correção na execução do contrato de acordo com o Art. 7º, § 1º;
- h. Observou-se o tratamento isonômico entre os licitantes e a garantia de competitividade, conforme os Artigos 7º e 26, promovendo a participação equitativa de fornecedores e contribuindo para a integridade e confiabilidade do processo licitatório.

Em conclusão, todos os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam interferir positivamente na contratação foram considerados, e o processo está fundamentado na jurisprudência da Lei 14.133, corroborando a viabilidade e a razoabilidade da contratação em questão.

Condado - PB, 17 de julho de 2025.


GERSSIHANE FERNANDES LINHARES
Secretária de Saúde


LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Secretária de Planejamento


JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO - ETP

TABELA COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA	P. TOTAL
I	Câmara de conservação para vacina, equipamento vertical com capacidade para armazenamento mínimo de 180 litros úteis e sistema de emergência para falta de energia com autonomia de 48 horas,	Unidade	2	17.174,75	34.349,50
Total					34.349,50